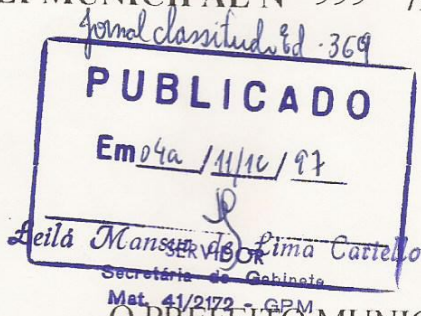




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 555 /97, DE 27 DE novembro DE 1997.



Altera o Artigo 13º da Lei Municipal nº 451 de 16 de dezembro de 1993.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam estendidos até 31 de dezembro de 2000, os benefícios da Lei Municipal nº 451 de 16 de dezembro de 1993, descritos em seu Artigo 13º.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE novembro DE 1997.


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL